



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Gabinete da Vereadora Aline Mariano

Rua Princesa Isabel, 410 - Gabinete 32, Boa Vista – Recife/PE - CEP 50050-450.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº _____ /2020

Dispõe sobre a contratação de artistas locais, economicamente afetados pela Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), para a realização de shows virtuais durante o ciclo junino no município do Recife.

Art. 1º Fica estabelecida a contratação de artistas locais, economicamente afetados pela Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), para a realização de shows virtuais durante o ciclo junino no município do Recife.

Art. 2º Para fins desta Lei, consideram-se shows virtuais a exposição, a exibição e a veiculação pública de apresentações artísticas pela internet, por meio de transmissão ao vivo (LIVES), excluindo-se as apresentações privadas e particulares.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá destinar os recursos reservados à cultura durante o ciclo junino para a contratação a que se refere o art. 1º.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal somente contratará os artistas devidamente inseridos no Cadastro Cultural do Recife (CCR), estabelecido pelo art. 18 da Lei Municipal nº 16.215, de 12 de julho de 1996, observando-se as regras previstas na legislação vigente.

Art. 5º Os shows virtuais servirão como forma de arrecadação de alimentos e produtos de higiene pessoal para serem distribuídos pela

Prefeitura do Recife à população mais afetada economicamente pela Pandemia da COVID-19.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 30 de abril de 2020.

Aline Mariano
Vereadora

JUSTIFICATIVA

Sabe-se que a Organização Mundial da Saúde decretou estado de Pandemia do Novo Coronavírus. A rápida disseminação da doença, batizada de COVID-19, tem levado pânico a toda a sociedade mundial, o que afeta diretamente os mercados financeiros, refletido em quedas consideráveis consecutivas nas Bolsas de Valores.

Uma das medidas adotadas para que a proliferação do Vírus seja controlada foi a suspensão de shows, a fim de reduzir o risco de uma infecção em larga escala proveniente da grande aglomeração de pessoas em um mesmo espaço físico.

O cancelamento de eventos culturais é imprescindível neste momento, porém artistas e demais profissionais que trabalham nessas produções são atingidos diretamente. Artista só recebe se trabalhar, se não tem evento, não tem trabalho e por consequência não tem dinheiro. As noções de justiça social devem atuar para garantir uma quarentena com dignidade a todos.

Para tanto, o Projeto de Lei tem como base a Lei Municipal nº 16.215, de 12 de julho de 1996, que institui o Sistema de Incentivo à Cultura, especificamente em seu art. 18, que trata sobre o cadastro cultural dos artistas que realizam atividades de natureza artística na cidade do Recife.

Para propiciar isso, o Poder Público deve intervir, dentro dos limites (normas legais e atos administrativos) atribuídos a cada Entidade Estatal, amparando o interesse público e garantindo os direitos individuais.

É com esse espírito que apresentamos esta Proposição, solicitando desde já o apoio dos ilustres Pares para a aprovação da matéria.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 30 de abril de 2020.

Aline Mariano
Vereadora

